

EMENDA LEI ORGÂNICA 002/2011, DE 03 DE JUNHO DE 2011

Certifico e dou fé que nesta data afixei
uma cópia do presente no placar da
Câmara Municipal, no local de costume e
de acordo com a Lei.
Câmara Municipal, 05 / 06 / 2011

Claudio Laurêncio Oliveira
Secretário Administrativo

“Modifica a redação do Parágrafo 2º do
Artigo 10 da Lei Orgânica de São Miguel do
Araguaia”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

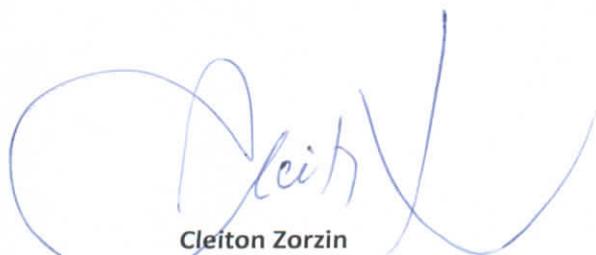
Art. 1º - Modifica o Parágrafo 2º, do Art. 10 da Lei Orgânica, que passará a vigorar da seguinte forma.

Art. 10.

- **§2º - A fixação do número de vereadores observará o disposto no § 1º, do art. 67 da Constituição Estadual e Art.29, IV, “b” da Constituição Federal, tendo a Câmara, no mínimo onze Vereadores.**

Art. 2º- Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia,
Estado de Goiás, aos 03 dias de junho de 2011.


Cleiton Zorzin
Presidente


Aminaldo de Campos V. de Santana
Vice-Presidente


Wladimir Pires de Souza
1º Secretário


Sinval Batista de Souza
2º Secretário